



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 132/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0035.398616/2020-64

OBJETO: Contratação de Empresa ou Consorcio de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de dados utilizando o protocolo IP MPLS, na modalidade terrestre, e Acesso à Internet, todos de acordo com a regulamentação da ANATEL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 21/06/2021 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade da empresa interessada estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até três dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 08/07/2021, portanto, consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a natureza técnica dos pontos abordados. Dessa forma, foi realizada a análise abaixo:

De: SEPOG-GIN

Para: SUPEL-ALFA

SEPOG-NCL

Processo Nº: 0043.266935/2021-93

Assunto: Pedido de esclarecimento PE nº 132/2021.

Em resposta ao pedido formulado pela empresa- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Senhor(a),

Resposta:

A empresa deve fornecer atestado que comprove o fornecimento de no mínimo 60% dos serviços referente ao item 1.

Informamos que não houve aumento de 10% para 60% por se tratar de item único e essencial a SEPOG, de forma a garantir que o serviço prestado tenha um mínimo de qualidade. Em nosso último processo (<http://www.rondonia.ro.gov.br/licitacao/82323/>) foi solicitado a apresentação de atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no objeto desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Por tanto o que houve foi uma redução da exigência para que mais empresas do ramo possa participar do certame.

Atenciosamente.

Marcelo Matos Lima, Gerente, em 22/06/2021.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Ana Viana de Souza

Pregoeira Substituta- ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300138121



Documento assinado eletronicamente por **Ana Viana de Souza, Membro**, em 05/07/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019049714** e o código CRC **C6CB65C4**.